**ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 41/2023**

|  |
| --- |
| * **MODALIDADE E SISTEMA DE CONTRATAÇÃO:** Pregão Presencial.
* **MODO DE DISPUTA:** Aberto, com lances decrescentes.
* **TIPO:** Menor preço.
* **DATA DA REALIZAÇÃO:** 26 de junho de 2023.
* **HORÁRIO:** 09h:00min.
* **LOCAL:** Plenário da Câmara Municipal, situado na Avenida Augusto, n.º 62, Setor Jardim das Morangas, Serranópolis, Goiás, CEP: 75.820-000.
* **INFORMAÇÕES:** No local; pelo telefone 64.36681479 ou pelo e-mail: serranopolis.legislativo@hotmail.com
* **EXCLUSIVO PARA ME, MEI E EPP.**
 |

1. **OBJETO**
	1. Contratação de pessoa jurídica, para prestação de serviços de reforma de calçada e de duas fossas sépticas da Câmara Municipal de Serranópolis, totalizando uma área total de 590m², com o auxílio de caminhão betoneira na fase final da execução. Exige-se experiência técnica do contratado.
* **SERVIÇOS:**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Item:** | **Objeto:** | **Qtd. Estimada:** |
| Item 1 | 1. Os entulhos da reforma deverão ser juntados manualmente. Contudo, haverá apoio da Prefeitura na retirada dos entulhos acumulados.
2. Os custos com a reforma das duas fossas sépticas deverão estar inclusos na contratação.
3. As formas de madeiras utilizadas nas caixas também serão de responsabilidade do contratado.
4. Na fase final, após cortes de raízes sobrepostas das árvores no local, socagem e aterramento, o contratado disponibilizará de apoio de um caminhão betoneira com concreto usinado pronto direto da fábrica, auxiliando a execução.
 | 590m² de calçada na espessura de 07cm, desviando de todos os contornos e realização de acabamentos quando necessário. |

1. **JUSTIFICATIVA**
	1. A calçada anterior da Câmara se encontra bastante danificada, rachada. As árvores no local ao longo dos anos estufaram a calçada. Além disso, está fora dos padrões da legislação local do município, onde a calçada está invadindo a rua. Após a reforma, serão colocadas rampas no local devido, facilitando inclusive a mobilidade social urbana e o acesso de pedestres e veículos.
2. **ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**
	1. Trata-se de serviço comum, sem detalhes especiais.
3. **ESTIMATIVA DE CUSTO**
	1. O limite de custo com a contração será de R$ 20.000,00 (vinte mil reais). Não serão aceitas propostas com valores superiores ao supracitado. Chegamos nesse valor após cotações de mercado, realizadas antes da abertura do processo licitatório.
4. **PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**
	1. O prazo limite para entrega dos serviços após a assinatura do contrato será de 30 (trinta) dias úteis, sob pena de cancelamento da contratação.
	2. O local do serviço será a Câmara Municipal de Serranópolis, situado na Avenida Augusto, n. 62, St. Jardim das Morangas, Serranópolis, Goiás.
	3. De maneira alguma, o serviço poderá ser terceirizado. O vencedor poderá trabalhar com a sua equipe técnica no local, contudo não poderá terceirizar o serviço a outros na forma de se beneficiar com o processo licitatório.
5. **RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO**
	1. A Mesa Diretora da Câmara será responsável por acompanhar a execução da reforma, emitindo parecer quando necessário for.
6. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. A despesa será empenhada, usando as seguintes dotações orçamentárias:

Serviços: 01.01.031.2065.3.3.90.39

1. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA**
	1. Obrigações da Administração:
* Pagar em dia com as devidas retenções e informes, dando a devida publicidade aos seus atos, principalmente juntos aos sistemas Colare e E-social;
* Fiscalizar e acompanhar o saldo orçamentário;
* Acompanhar as certidões da Contratada exigindo que se encontrem negativas nos momentos dos pedidos.
	1. Obrigações da Contratada:
* Entregar o serviço licitado no prazo e condições previstas.
1. **CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**
	1. O julgamento das propostas será feito nos seguintes requisitos:
* Menor preço;
* Modo de disputa será aberto, com lances decrescentes;
1. **SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO**
	1. As penalidades pelo descumprimento da entrega do serviço nos prazos especificados serão o cancelamento da contratação, com pagamento parcial apenas da parte totalmente executada.
	2. O não cumprimento das obrigações contratuais e demais condições deste Edital sujeitará a contratada às penalidades citadas nos artigos 155 aos 163 da Lei n.º 14.133/21, principalmente no que diz respeito ao impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.
2. **NATUREZA**
	1. Outros serviços de terceiros – PJ.
3. **FUNDAMENTAÇÃO E LEGALIDADE:**
	1. O presente instrumento tem por fundamento os dispositivos constantes na Lei nº 14.133/21 **e suas alterações**.
	2. Utilizamos o pregão presencial ao invés do pregão eletrônico devido a legalidade que temos pelo nosso município possuir menos de vinte mil habitantes, conforme artigo 176 da Lei n.º 14.133/21 traz. Contudo a sessão será gravada e os atos devidamente publicados no site oficial da Câmara, mural, jornal e diário oficial do município.
4. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**
	1. A Comissão Permanente de Licitação analisará as propostas apresentadas, verificando requisitos como: habilitação legal da licitada e preços dentro da realidade média do mercado comum.
5. **EXECUÇÃO DO OBJETO:**
	1. Para isso, será formalizado contrato, que deverá ser respeitado, sem reajuste de preços no exercício de 2023. Exceto por força maior, em situação atípica totalmente justificada e aceita por ambas as partes em aditivo previamente formalizado.
	2. Os serviços deverão ser entregues em até trinta dias corridos após a assinatura do contrato.
6. **DO PAGAMENTO**
	1. O pagamento será sempre à vista, após o empenho, a entrega e liquidação, apresentação de CNDs e execução dos serviços.
7. **MAIS OBSERVAÇÕES:**
	1. Vê-se a necessidade de reformar a calçada integralmente. Para constar, segue imagens em anexo:



Aí, surgiram três possibilidades:

1. **Concretar a calçada sobre a anterior, sem remover a antiga e sem instalar malha de aço e quebrar somente onde necessita fazer a rampa:**
2. Uma das formas de se executar o serviço, economizando junto aos cofres públicos. Contudo se sabe que nem sempre a forma mais barata é a mais tecnicamente viável, sem falar na qualidade final do serviço. Após orçamentos, verificou-se que a opção não era viável, devido o concreto não colar sobre o anterior.
3. **Utilizar malha de aço sobre a calçada anterior e quebrar somente onde necessita fazer a rampa:**
4. Este serviço sendo executado desta forma facilitaria o processo como um todo, já que o concreto e a malha viriam sobre a calçada anterior, sem necessidade de remoção. Contudo, devido o concreto não colar sobre o anterior, após os orçamentos e análise técnica desistimos da opção.
5. **Reformar toda a calçada anterior:**
6. Este serviço sendo executado desta forma exigiria contratação de remoção de entulhos e local apropriado para despejo; Contudo, com o apoio da Prefeitura, poderemos remover os entulhos.
7. Esta foi a opção escolhida após os orçamentos. Optamos por não utilizar malhas de aço na estrutura. Contudo, utilizaremos caminhão betoneira com concreto pronto, após devido processo legal de contratação. Por isso fez-se o estudo com os estudos de preços e viabilidade técnica, buscando a melhor forma de execução dos serviços e o menor preço.



Sobre a calçada trafegará veículos de porte pequeno até camionetas, provavelmente de no máximo quatro toneladas.

As medidas encontradas foram: 590m² de calçada.



\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Murilo Fernandes Barros**

Agente de Contratação